



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.612/2022

Majora o valor do cartão alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi/MG.

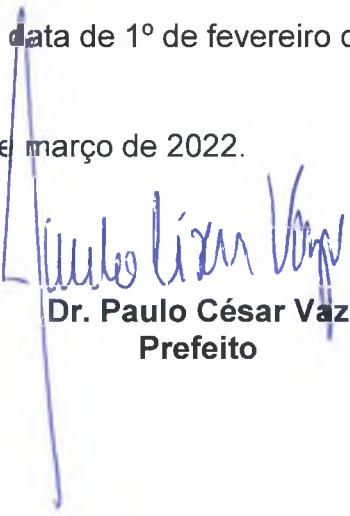
O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica majorado o valor do cartão alimentação mensal dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi/MG, previsto no art. 1º da Lei nº 2.438, de 23 de dezembro de 2019 para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, aprovado para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de fevereiro de 2022.

Piumhi, 24 de março de 2022.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos do Município
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 25/03/2024

Data da publicação: 25/03/2024

R. da maçonaria